

REQUERIMENTO Nº ____/2025
(Do Sr. Vereador Vinícius Lino)

SOLICITA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INFORMAÇÕES SOBRE A SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, requer de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 95, § 1º do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o seguinte REQUERIMENTO:

· Solicito ao Chefe do Poder Executivo Municipal que informe sobre a saúde da mulher no município de Guarapari.

Chegou ao conhecimento deste Vereador questionamentos sobre a demora na liberação de exames da saúde da mulher, sendo assim este Vereador solicita às seguintes informações:

1. Como está funcionando o atendimento à saúde da mulher no município de Guarapari?
2. Qual tempo espera para liberação dos exames para Saúde da mulher?
3. Quantas mulheres estão aguardando por exames e qual o tempo médio de espera?
4. Quais tipos de exames estão disponíveis atualmente na rede municipal de saúde voltados para o público feminino (como preventivo, mamografia, ultrassonografia, etc.)?
5. Existe fila de espera para realização desses exames?

6. A rede municipal de saúde conta com número suficiente de profissionais especializados no atendimento à saúde da mulher (ginecologistas, mastologistas, etc.)?
7. Há parcerias ou convênios com clínicas particulares ou laboratórios para suprir a demanda reprimida desses exames?
8. Quais ações estão sendo planejadas ou executadas para reduzir o tempo de espera e melhorar o acesso aos exames e atendimentos voltados à saúde da mulher?
9. Como está estruturada a agenda de marcação de consultas e exames? Há algum sistema informatizado?
10. Como se dá o controle da fila?
11. Existe algum cronograma para mutirões ou campanhas específicas para exames preventivos e mamografias?
12. Quais são os critérios adotados para priorização de casos mais urgentes?

É necessário que a solicitação seja concedida de imediato; em caso de impossibilidade, que observe-se o prazo legal não superior a 20 (dias) determinado pela Lei Nº 12.527/2011.

Plenário Ewerson de Abreu Sodré, 15 de abril de 2025.

VINÍCIUS LINO
Vereador - PL